



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Minuta do Protocolo de Colaboração com o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré – Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública do Concelho da Nazaré 2021	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 69/SAFD/2021
	<b>NIPG:</b> 10710/21
	<b>DATA:</b> 2021/09/27

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
06-10-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.  
07-10-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

**Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**

Considerando que o Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública do Concelho da Nazaré, adiante RMES-SPCP-CN, publicado em Diário da República no dia 7 de maio de 2021, se encontra em vigor e configura uma resposta emergente às Associações Desportivas do concelho, que devido aos referidos contextos se viram/veem confrontadas com quebras de receita, por terem sido impedidas de realizar a sua atividade regular e pontual;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré desenvolve a sua atividade na área do desporto e com reconhecido interesse municipal;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré se deparou, em 2020, com uma redução dos fundos e receitas anuais da instituição na ordem dos 12,72%, face ao ano anterior;

Considerando, ainda, a inatividade dos escalões de formação da referida entidade;

Considerando o ponto 1), do artigo 27º - Fases e regras do apoio financeiro, da Secção II, do RMES-SPCP-CN que prevê “a celebração de Protocolo, nos termos do qual as entidades beneficiárias se obrigam a manter a atividade desenvolvida, cujo comprometimento justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 ano”;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré feita pelos serviços do setor da atividade física e do desporto da autarquia e a Informação Nº 68/SAFD/2021, aprovada em reunião camarária no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 (Avaliação das Candidaturas no âmbito do RMES-SPCP-CN 2021 - Clube de Desportos Alternativos da Nazaré);

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior  
28-09-2021

Edi Milhazes





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública do Concelho da Nazaré, adiante RMES-SPCP-CN, publicado em Diário da República no dia 7 de maio de 2021, se encontra em vigor e configura uma resposta emergente às Associações Desportivas do concelho, que devido aos referidos contextos se viram/veem confrontadas com quebras de receita, por terem sido impedidas de realizar a sua atividade regular e pontual;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré desenvolve a sua atividade na área do desporto e com reconhecido interesse municipal;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré se deparou, em 2020, com uma redução dos fundos e receitas anuais da instituição na ordem dos 12,72%, face ao ano anterior;

Considerando, ainda, a inatividade dos escalões de formação da referida entidade;

Considerando o ponto 1), do artigo 27º - Fases e regras do apoio financeiro, da Secção II, do RMES-SPCP-CN que prevê "a celebração de Protocolo, nos termos do qual as entidades beneficiárias se obrigam a manter a atividade desenvolvida, cujo comprometimento justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 ano";

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré feita pelos serviços do setor da atividade física e do desporto da autarquia e a Informação N.º \_\_\_\_/SAFD/2021, aprovada em reunião camarária no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 (Avaliação das Candidaturas no âmbito do RMES-SPCP-CN 2021 - Clube de Desportos Alternativos da Nazaré);

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré (CDAN)**, pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Apartado 17, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge do Carmo Salvador, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro no âmbito do RMES-SPCP-CN ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

### **Cláusula Segunda**

1 - Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré em 934,52€ (novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), através de um subsídio financeiro pago numa única tranche.

2 - Ao Município da Nazaré reserva-se o direito de solicitar ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores ao processo administrativo.

### **Cláusula Terceira**

Ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré compete:

- 1 - Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;
- 2 - Manter a atividade desenvolvida, cujo comprometimento justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 (um) ano;
- 3 - Informar o Município da Nazaré caso receba, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhe proporcione o desejável equilíbrio financeiro;
- 4 - Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação do clube;
- 5 - Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar eventuais comprovativos de pagamento;
- 6 - Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;
- 7 - Ceder gratuitamente a utilização da viatura do clube a associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;
- 8 - Participar em todas as atividades promovidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas para as funções de voluntariado necessárias.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

### Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_ .10.2021.

Cabimento: C.O. - C.E. 0102-040701 Data: 01/02/2021 P - 220 C - \_\_\_\_\_

Nazaré, \_\_\_\_ de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Paulo Jorge do Carmo Salvador



## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2021/Setembro

Data :	28/09/2021
--------	------------

<b>NATUREZA</b>		
<b>Mês</b>		<b>Setembro</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	491.783,04€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Dra. Helena Pola

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	raul	2021/02/01	220	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROPOSTA FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2021 A 2  
Transferências  
Fundo de Emergência Social do Município da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
200.000,00  
A CABIMENTAR  
200.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

DUZENTOS MIL EUROS


PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/02/01

--

AUTORIZAÇÃO	__ / __ / __
-------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

  
\_\_\_\_\_  
Helena Pola